



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 4.040-C DE 2008

Institui o Prêmio Brasil de Comunicação Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Brasil de Comunicação Pública.

Parágrafo único. O Prêmio Brasil de Comunicação Pública é destinado a premiar, anualmente, por categorias, os órgãos e profissionais de comunicação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União e dos Estados e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

Art. 2º Cabe ao órgão do Poder Executivo federal incumbido das políticas de cultura definir em regulamento anual, entre outras questões:

- I - as categorias a serem premiadas;
- II - a composição de comissão julgadora;
- III - a data da premiação;
- IV - os prêmios a serem concedidos.

Art. 3º Até o dia 1º de março de cada ano, o órgão do Poder Executivo federal incumbido das políticas de cultura deverá divulgar o regulamento anual de que trata o art. 2º.

Art. 4º O evento de premiação deverá ocorrer em data inserida na primeira semana de junho.

Art. 5º A comissão julgadora de que trata o art. 2º será formada por representantes de entidades ligadas à comunicação e mídia e não integrada por servidores públicos ou outros funcionários e membros de órgãos públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator